



PROCESSO N° 1499/09

PROTOCOLO N.º 7.547.770-8

PARECER CEE/CEB N.º 559/10

APROVADO EM 07/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS DE BARBOSA
FERRAZ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Área Profissional: Gestão – Subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 5264/2009-GS/SEED de 10 de dezembro de 2009 (fl. 257), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão de interesse do Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Barbosa Ferraz, que por sua Direção solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão Subsequente ao Ensino Médio.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1395/04 de 12 de abril de 2004 e obteve a Renovação do Credenciamento com base no Parecer CEE/CEB n.º 520/2009 de 1º de dezembro de 2009.

2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 580/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 2866/05 de 28/09/05
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1200 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e meio
máximo de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio



PROCESSO N° 1499/09

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O perfil da clientela a ser beneficiada com o novo curso é caracterizado por alunos que já concluíram o Ensino Médio, e estão em busca de aprimoramento, inserção social do profissional no mercado de trabalho, com uma maior qualificação.

Este curso deverá preparar um profissional que estará capacitado para exercer funções administrativas em empresas, devendo estar apto para: elaborar e implementar um planejamento organizacional, visando uma melhor adequação do sistema empresarial, executar as práticas dos subsistemas de recursos humanos, aprimorando o relacionamento entre funcionários e clientes; desenvolver e aplicar ações de controle contábil-financeiro, obtendo resultados práticos e dados para análises futuras; desenvolver ações em relação ao mercado consumidor, executar ações na gestão da produção, elaborar projetos empresariais. O profissional estará com isso inserido no atual contexto para realização de suas tarefas e consciente para o trabalho. (fl. 90)

2.2 – Matriz Curricular

| MATRIZ CURRICULAR - CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | |
|---|--|-----------|---------------|
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz – EFM e Profissional | | | |
| TURNO: Noturno | | MÓDULO 20 | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 | | | |
| 1º Semestre | DISCIPLINA | TOTAL | Carga Horária |
| | Teoria Geral da administração | 4 | 80 |
| | Fundamentos Psicossociais da Administração | 2 | 40 |
| | Matemática Financeira | 3 | 60 |
| | Sistemas de Informações Gerenciais | 3 | 60 |
| | Contabilidade Geral | 4 | 80 |
| | Noções de Direito | 4 | 80 |
| | Subtotal | 20 | 400 |
| Total | | 400 | |
| 2º Semestre | DISCIPLINA | TOTAL | Carga Horária |
| | Estatística Aplicada | 2 | 40 |
| | Administração da Produção e de Materiais | 4 | 80 |
| | Administração Financeira e Orçamentária | 3 | 60 |
| | Finanças Públicas | 2 | 40 |
| | Teoria Econômica | 4 | 80 |
| | Metodologia e Técnica de Pesquisa | 2 | 40 |
| | Legislação Social do Trabalho | 3 | 60 |
| Subtotal | 20 | 400 | |
| Total | | 400 | |
| 3º Semestre | DISCIPLINA | TOTAL | Carga Horária |
| | Administração de Marketing e Vendas | 4 | 80 |
| | Administração Estratégica e Planejamento | 4 | 80 |
| | Administração de Pessoal | 4 | 80 |
| | Elaboração e Análise de Projetos | 4 | 80 |
| | Contabilidade Gerencial | 4 | 80 |
| Subtotal | 20 | 400 | |
| Total | | 400 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS | | | 1200 |



PROCESSO N° 1499/09

2.3 – Certificação

Ao concluir o Curso com êxito o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 152 e 153.

- CDL de Barbosa Ferraz
- Empresa Santos e Cassol Ltda Me.

2.5 – Corpo Docente

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---|---|--|
| Maura Aparecida de Farias | - Ciências Contábeis | * Coordenação do Curso |
| Carmichéria Teixeira Tasca Molina Sândi | - Ciências Contábeis - Especialização em Educação Especial | - Contabilidade Geral - Estatística Aplicada - Contabilidade Gerencial |
| Claudia Aparecida da Silva | - Bacharel em Administração | - Administração Financeira e Orçamentária - Administração Estratégia e Planejamento - Administração de Pessoal |
| Claudio César Carvalho | - Direito | - Noções de Direito - Legislação Social e do Trabalho - Finanças Públicas |
| Janete Regina Santana | - Bacharel em Administração - Especialização em Administração Estratégica e Recursos Humanos | - Teoria Geral da Administração - Administração e Marketing e Vendas - Teoria Econômica |
| Mayra Aletéia de Sá Ferreira | - Engenharia de Produção Agroindustrial | * Fundamentos Psicossociais da Administração - Administração da Produção e de Materiais - Elaboração e Análise de Projetos |
| Sidney Rodrigues da Silva | - Ciências Contábeis - Especialização em Marketing e Gestão de Recursos Humanos | - Matemática Financeira - Metodologia e Técnica de Pesquisa - Sistema de Informações Gerenciais |



PROCESSO N° 1499/09

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 161/09 do NRE de Campo Mourão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Lúcia Tomaz de Souza Santos – Licenciada em Ciências, Fernando Facini – Licenciada em Geografia e como perito Antonio Marcos Vedovoto Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

Relatório da Comissão Verificadora

A Comissão de Verificação composta por: Lúcia Tomaz de Souza Santos, RG 2.018.873-1, Fernando Facini, RG 7.187.452-4 e Antonio Marcos Vedovoto, RG 5.824.752-9 (perito), realizou verificação “in loco” nas dependências do **Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz** do município de Barbosa Ferraz, para constatar a veracidade das informações contidas no Plano de Curso para a Renovação do Reconhecimento do curso **Técnico em Administração** de forma subsequente em Nível Médio.

Durante a visita constatamos que a instituição possui espaço físico adequado, com salas de aulas amplas, contendo todos os equipamentos citados na folha 115 e 116.

À disposição dos alunos, constatamos a existência de 01 laboratório de informática com computadores ligados à Internet e uma biblioteca contendo acervo em quantidade suficiente para atender o curso ofertado.

Quanto aos recursos humanos, são todos habilitados conforme constante do processo e a capacitação têm acontecido através de grupos de estudo, seminários e outros.

Constatamos também o cumprimento da proposta pedagógica, a avaliação do curso e o bom funcionamento das atividades educativas.

Pelo exposto acima, esta comissão é de parecer **favorável** a **renovação do reconhecimento** do referido curso.

Laudo do Perito

Eu, **ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, RG 5.824.752-9 SSP PR**, bacharelado em Administração de Empresas e atuando nesta área, venho compor o presente com o título de PERITO, cujo objetivo principal foi a verificação “in loco” nas dependências do **Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz – EFMP** do município de Barbosa Ferraz, para constatar a veracidade das informações contidas no Plano de Curso para a Renovação do Reconhecimento do curso **Técnico em Administração**.

Durante a visita, constatei que a instituição possui espaço físico adequado, com salas de aula amplas e arejadas, equipamentos multimídia, TV, DVD, e laboratórios de informática em boas condições de uso e de uma biblioteca, contendo livros e material didático em excelente estado de conservação.



PROCESSO N° 1499/09

Sendo comerciante e membro da CDL deste município sei das necessidades de uma mão de obra qualificada e tendo funcionários que já concluíram o curso profissionalizante deslocando-se dos demais em suas atividades profissionais, saliento que o curso é de grande importância para o comércio local.
Pelo exposto acima, sou de parecer favorável a autorização do referido curso.

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n.º 548/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado de Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação e reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – Subsequente ao Ensino Médio, a partir do início do ano de 2008, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de um ano e meio, presencial do Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Barbosa Ferraz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná conforme o estabelecido no parágrafo 2º do art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

A Instituição deverá cumprir as exigências da Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação de Reconhecimento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1499/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB